



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 209, DE 20 DE MAIO DE 2025.

“Aprova o regimento interno da XIII Conferência municipal de assistência social do município de São João da Boa Vista”.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 3.801, de 11 de março de 2015 e alterações;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS nº 174, de 14 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social;

Considerando o disposto no art. 2º, inciso III, da Lei Municipal supracitada, o qual dispõe que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS tem a competência de convocar ordinariamente a cada 02 (dois) anos, ou extraordinariamente, por maioria absoluta dos seus membros, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e o respectivo regimento interno;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de fevereiro de 2025;

Considerando ainda deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 20 de março de 2025;

Considerando ainda deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 01 de abril de 2025;

Considerando ainda deliberação em Reunião Extraordinária, realizada no dia 30 de maio de 2025;



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de São João da Boa Vista, conforme Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2025.

João Junio da Silva Ramos
Presidente do CMAS



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 209, DE 30 DE MAIO DE 2025.

REGIMENTO INTERNO
XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1º – A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João da Boa Vista foi convocada e normatizada por meio da – CNAS nº 174, de 14 de dezembro de 2024. Será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada no dia 17 de junho de 2025.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º – A XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João da Boa Vista tem por objetivo a avaliação da Política Municipal da Assistência Social e o aprimoramento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Como atribuição da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João da Boa Vista, considera-se a análise, propositura e deliberação, bem como as diretrizes para gestão e financiamento do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 3º – Participarão da XIII Conferência de Assistência Social do município de São João da Boa Vista os seguintes atores:

- I** – Usuários (as), trabalhadores (as), representantes das entidades, representantes do poder público, sociedade civil organizada, e demais instâncias de representação, com direito a voz e voto;
- II** – Convidados (as) definidos (as) pelo Conselho de Assistência Social do município de São João da Boa Vista, por meio da Comissão Organizadora da Conferência, com direito à voz;
- III** – Observadores eleitos e referendados pelo Conselho Municipal, com direito à voz.

CAPÍTULO IV
DA PROGRAMAÇÃO

Art. 4º – A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será realizada de acordo com as seguintes etapas, sendo possível a flexibilidade dos horários para atender o cronograma estabelecido:

Horário	Atividade
08h00	Início do Credenciamento e <i>Coffee break</i>
08h30	Composição da Mesa de Autoridades
08h45	Abertura oficial da XIII Conferência Municipal de Assistência Social



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

9h00	Apresentação musical – AEHA e Orquestra Inclusiva
09h30	Leitura e aprovação do Regimento Interno
09h45	Palestra Magna
10h45	Trabalho em grupos com apresentação e discussão das propostas
12h30	Intervalo para almoço (<i>brunch</i>)
13h30	Apresentação musical – APAE
13h45	Deliberação das proposituras aprovadas pelos grupos de trabalho;
16h15	Eleição e proclamação dos Delegados à Conferência Estadual de Assistência Social
16h30	Apresentação de moções para referendo ou rejeição da plenária;
17h00	Encerramento

CAPÍTULO V
DA TEMÁTICA

Art. 5º – A XIII Conferência de Assistência Social do município de São João da Boa Vista terá como tema central a “**20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência**””, com os seguintes eixos:

- I. Eixo 1** – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;
- II. Eixo 2** – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

- III. **Eixo 3** – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);
- IV. **Eixo 4** – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;
- V. **Eixo 5** – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS.

CAPÍTULO VI
DOS EIXOS TEMÁTICOS

Art. 6º – Os grupos de trabalho serão constituídos pela Comissão Organizadora da XIII Conferência de Assistência Social do município de São João da Boa Vista, respeitando os 05 (cinco) eixos temáticos.

Art. 7º – Os(as) participantes dos diferentes grupos devem, após apreciar as propostas e demandas advindas das rodas de conversas e palestras com os diferentes grupos populacionais, sistematizar:

- I – Até 10 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito municipal;
- II – Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito estadual;
- III – Até 05 propostas por eixo, consideradas mais relevantes no âmbito federal.

Art. 8º – Os grupos de trabalho contarão com o apoio de um facilitador e um relator, eleitos pelo grupo, que deverão apresentar as propostas elencadas à plenária.

CAPÍTULO VII
DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 9º – Deverão ser eleitos/as os/as delegados/as para Conferência Regional de Assistência Social do Estado de São Paulo, de acordo com os seguintes critérios:

- a)** 3 representantes da Sociedade Civil, distribuídos em:
 - I)** 01 (um) usuário dos serviços de Assistência Social;
 - II)** 01 (um) trabalhador do SUAS;
 - III)** 01 (um) representante das Organizações de Assistência Social.
- b)** 01 (um) representante do Poder Público.

§ 1º Os/as delegados/as deverão ter 01 (um) suplente do mesmo segmento para que não haja vacância na representação.

§ 2º Os/as delegados/as deverão respeitar diretrizes para a reserva de cotas de no mínimo 30%, de acordo com a Resolução CNAS/MDS nº 187, de 02 de abril de 2025, aplicadas a:

- I.** pessoas negras (autodeclaradas pretas ou pardas);
- II.** pessoas com deficiência;
- III.** pessoas LGBTQIAPN+;
- IV.** pessoas idosas (mais de 60 anos);
- V.** adolescentes (12 a 17 anos);
- VI.** jovens (18 a 29 anos);
- VII.** migrantes, e refugiados e apátridas;
- VIII.** atingidos por barragens; e
- IX.** Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTEs) - São considerados GPTEs: indígenas, quilombolas, ciganos, extrativistas, pescadores artesanais, comunidade de terreiro, ribeirinhos, agricultores familiares, assentados, beneficiários do Programa Nacional de Crédito Fundiário - PNCF, acampados, atingidos por empreendimento de infraestrutura, famílias de presos do sistema



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

carcerário, catadores de materiais recicláveis, pessoas em situação de rua e outros que venham a ser atualizados conforme a normativa pertinente.

§ 3º Os delegados/as eleito/as na XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João da Boa Vista deve preencher a ficha de inscrição - modelo do CONSEAS/SP, ao final da plenária de encerramento da Conferência Municipal e entregar ao responsável do CMAS.

§ 4º O responsável pelo CMAS deverá inserir os dados dos Delegados eleitos na Conferência Municipal no Sistema a ser disponibilizado pelo CONSEAS/SP.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES DA PLENÁRIA

Art. 10 – A Plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João da Boa Vista é deliberativa e constituída pelos representantes dos vários seguimentos do poder público e da sociedade civil.

Art. 11 – A Sessão da Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de aprovar e referendar:

I – 02 (duas) propostas de cada eixo temático para âmbito municipal;

II – 01 (uma) proposta de cada eixo temático para o âmbito estadual;

III – 01 (uma) proposta de cada eixo temático para o âmbito federal

IV – As Moções que forem apresentadas durante a XIII Conferência Municipal de Assistência Social;

V – Os/as delegados/as para participar da Conferência Estadual de Assistência Social de São Paulo.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

§ 1º A manifestação e/ou intervenções dos membros da Plenária poderão serem feitas oralmente pelo tempo máximo de 02 (dois) minutos.

§ 2º As decisões da Plenária serão todas por maioria simples.

Art. 12 – A mesa coordenadora colocará em discussão as conclusões e propostas apresentadas pelos eixos temáticos para apreciação na Plenária, sendo possível solicitação de destaques para, posteriormente, serem colocadas em regime de votação.

§ 1º Os destaques terão a intervenção de 02 (dois) participantes, um para defesa e outro para encaminhamento em contrário, pelo tempo de 2 (dois) minutos. Consultado a Plenária, e caso este não esteja esclarecido para votação, será aberta mais uma inscrição contra e outra a favor, em seguida procederá a votação.

§ 2º Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 3º As propostas e os pontos não destacados serão considerados aprovados por unanimidade pela Plenária Final.

§ 4º Após o início do regime de votação, fica vetado qualquer destaque ou questão de ordem.

CAPÍTULO IX
DAS MOÇÕES

Art. 13 – As moções poderão ser:

I – Moção de Apoio; ou

II – Moção de Repúdio.



Município de São João da Boa Vista
Departamento de Assistência Social
Seção de Apoio aos Conselhos de Direitos
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

Art. 14 – Os/as delegados/as interessados/as deverão apresentar as Moções no decorrer da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, conforme estabelecido no cronograma do Cerimonial.

§ 1º As moções apresentadas deverão indicar o destinatário, o assunto e o texto da moção.

§ 2º A coordenação da mesa, após proceder à leitura, colocará em votação a moção apresentada, que serão aprovadas por maioria simples do/as delegado/as presentes na plenária final desta Conferência.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Será concedido certificado a todo os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social do município de São João da Boa Vista, desde que preencham as duas listas de presença que serão disponibilizadas uma no período da manhã e outra no período da tarde.

Art. 16 – Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Organizadora da XIII Conferência de Assistência Social do município de São João da Vista.

Art. 17 – Este Regimento Interno entra em vigor a partir de sua aprovação pela Plenária da XIII Conferência de Assistência Social do município de São João da Boa Vista.

São João da Boa Vista, 30 de maio de 2025

Comissão da XIII Conferência de Assistência Social